

IN MEMORIAM

*Geraldo Ataliba*IVES GANDRA
DA SILVA MARTINS

Geraldo Ataliba foi uma das maiores expressões do mundo jurídico pátrio. Jurista voltado fundamentalmente à reflexão do Direito Público, deu início, nos idos de 70, nos bancos da PUC-São Paulo, à escola de Direito Tributário que traz ainda hoje a marca de seu talento e criatividade.

Embora sensível a outros ramos das ciências sociais, procurou escoimar sua meditação da Ciência do Direito de todos elementos pré e meta jurídicos, por entender ser sua fenomenologia apenas possível de captação sem o instrumental lingüístico e técnico das outras vertentes da realidade social meditada, como a Economia, a Sociologia, a Política ou a Filosofia.

O rigor da adoção do positivismo jurídico em suas lições, principalmente aquele hospedado pelos escritos de Kelsen em parte de sua vida, fê-lo, muitas vezes, ácido crítico do direito posto no Brasil, ao qual atribuía veiculação pouco técnica, jamais tendo aceito, à luz do princípio federativo, fosse o Código Tributário Nacional legislação nacional. Via-o como diploma federal, de cumprimento não-obrigatório pelas outras unidades da Federação.

Reitor da PUC, professor titular de sua universidade e da USP, formou equipe de renome, sendo alguns dos mais brilhantes juristas da atualidade, profissionais formados em sua maneira de ver o fenômeno jurídico, nada obstante muitos deles terem trilhado outros caminhos de reflexão jurídica no tempo.

Sua obra, no campo do Direito Constitucional Tributário e Administrativo, é relevante, assim como seus estudos, muitos deles

vertidos para o castelhano, italiano, francês e inglês.

Conferencista de excepcional capacidade de expressão, em português e castelhano, foi sempre requisitado para proferir palestras em toda a América, Portugal e Itália, com auditórios permanentemente lotados.

Nunca se conformou com os desmandos públicos, tendo enfrentado o arbítrio, como reitor da PUC, durante o período de repressão, com particular coragem, principalmente na defesa de alunos em dificuldades com o Poder.

O vigor de sua atuação, não poucas vezes gerava reações que seu temperamento inquieto nem sempre compreendia, mas todos os seus adversários nele reconheciam o admirável talento que o tornou, indiscutivelmente, uma das figuras mais destacadas do Direito brasileiro, na segunda metade do século XX.

Dedicava-se, no fim de sua vida, a provocar reflexão maior sobre a Federação e a República, dois temas de seus estudos permanentes, no campo do Direito Constitucional. Defendia a tese — quando a morte atalhou sua brilhante carreira — de que os problemas políticos de governabilidade do País não se encontravam na Constituição, mas na falta de regulamentação do texto maior, sendo desnecessária qualquer alteração de monta na lei suprema.

Perde o País um grande jurista, mas não perde sua obra, que continuará, por muito tempo, apesar da mutabilidade das instituições jurídicas, a orientar a reflexão dos estudiosos do Direito, que nele terão um modelo de defensor da lei, principalmente aqueles que se filiam à corrente pura do positivismo jurídico.

O autor é advogado e professor em São Paulo